

LEI Nº. 2.397/2000

DÁ DENOMINAÇÃO DE AVENIDA JOAQUIM MARTINS LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Muriaé aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “**AVENIDA JOAQUIM MARTINS LOPES**”, o logradouro público, paralelo à Rodovia BR 116, Quilômetro 699, que tem seu início na propriedade de MÁRIO INÁCIO CARNEIRO (lado direito da BR 116 sentido Rio-Bahia), seguindo paralelamente a referida rodovia por uma extensão de mais ou menos 800 (oitocentos metros), bairro Sofocó, município de Muriaé, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - O Poder Executivo fará as comunicações necessárias aos órgãos e/ou empresas competentes, confeccionando e afixando as devidas placas de nomenclaturas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 18 de abril de 2000

Dr. CARLOS FERNANDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ